



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 22/85.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a / todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a Suplementar por excesso de Arrecadação o valor de C\$: 20.000.000, (vinte milhões de cruzeiros), para suprir as seguintes dotações:

04 - Departamento de Obras, Transp.e Serviços Urbanos

4110 - Obras e Instalações

C\$: 13.000.000,

05 - Departamento de Desenvolvimento Rural

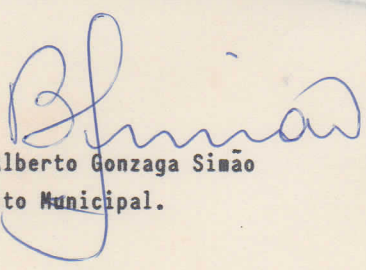
3132 - Outros Serviços e Encargos

C\$: 7.000.000,

Art.2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo, para fazer face as despesas do Artigo anterior, utilizar os recursos do excesso de arrecadação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de maio de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

APPROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
em sua 2ª discussão.
Data 24/05/1985

Luís Alves, 17/06/85



Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município.

A comissão examinando o Projeto de lei nº 22/85, é favorável à sua aprovação.

Ass: [Signature]
Ass: [Signature]
Ass: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
x João Müller
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 24/06/1985.

Sessão do Dia 24/06/1985

[Signature]
José Alberto Gonzaga Lima
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
x João Müller
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 24/06/1985.

Sessão do Dia 24/06/1985